



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA VALE & MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MURETA DE CONTENÇÃO NA ARENA –SP (ARENINHA) DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Pelo presente contrato público, nesta e na melhor forma de direito, presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, localizada a Sede do Paço Municipal na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto- SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON ANTONIO ROZANI** portador do RG nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, e-mail nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br , e de outro lado, a empresa **VALE & MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ- 39.327.976/0001-09, estabelecida à Rua Luiz Figueiredo Filho nº 390, Sala 74, Vila Nossa Senhora do Bonfim, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO CÉSAR VALE PEREIRA**, portador do CPF nº. 172.152.308-13, RG- 27.010.307-7, e-mail engenharia@valemartins.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, conforme projeto e orçamento apresentado se compromete a construção de drenagem de águas pluviais e mureta de contenção na Arena –SP (Areninha) de Vista Alegre do Alto/sp.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 Conforme proposto os seguintes itens e serviços:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MURETA DE CONTENÇÃO NA ARENA SP (ARENINHA) - VISTA ALEGRE DO ALTO SP		BDI: 21,97%						
LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO, N.º 317								
CPOS 196: DESONERADO E SINAPI 10/2024 C/DESONERAÇÃO								
ITEM	TABELA REFERENCIA	CÓDIGO REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (S/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1.474,85	R\$ 6,38	R\$ 9.407,77	R\$ 11.474,66
1.2	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	83,50	R\$ 1,23	R\$ 102,93	R\$ 125,54
1.3	SINAPI	90781	Topografo com encargos complementares	H	8,00	R\$ 57,04	R\$ 456,31	R\$ 556,56
SUB-TOTAL			R\$ 12.156,76					
2.0	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL							
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	218,40	R\$ 9,46	R\$ 2.065,22	R\$ 2.518,95
2.2	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	83,50	R\$ 105,41	R\$ 8.801,35	R\$ 10.735,00
2.3	SINAPI	89580	Tubo de PVC, série R, Água Pluvial, DN 150 mm, Fornecido e Instalado	M	30,00	R\$ 62,61	R\$ 1.878,21	R\$ 2.290,85
2.4	SINAPI	89590	Joelho 90 graus, PCV, Serie R, Água Pluvial, DN 150 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado	M	12,00	R\$ 116,04	R\$ 1.392,51	R\$ 1.698,44
2.5	SINAPI	104736	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	148,64	R\$ 7,70	R\$ 1.144,18	R\$ 1.395,56
2.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples PMSP com tampa de concreto - guia chapéu	UNID	1,00	R\$ 2.919,84	R\$ 2.919,84	R\$ 3.561,32
2.7	CDHU	49.12.110	Poço de Visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - Tipo PMSP	UNID	2,00	R\$ 5.555,17	R\$ 11.110,34	R\$ 13.551,28



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.8	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UNID	2,00	R\$ 502,32	R\$ 1.004,64	R\$ 1.225,36
2.9		Cotação	Caixa de passagem de água pluvial c/ tampa de concreto 1,40x1,40x1,40	UNID	3,00	R\$ 4.860,77	R\$ 14.582,30	R\$ 17.786,03
2.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	53,90	R\$ 5,56	R\$ 299,68	R\$ 365,52
2.11	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	2,70	R\$ 1.343,05	R\$ 3.626,23	R\$ 4.422,91
SUB-TOTAL			R\$ 59.551,23					
3.0	MURETA DE CONTENÇÃO							
3.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	38,79	R\$ 87,75	R\$ 3.403,88	R\$ 4.151,72
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	110,00	R\$ 9,06	R\$ 996,56	R\$ 1.215,50
3.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,50	R\$ 413,63	R\$ 1.034,08	R\$ 1.261,26
3.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,50	R\$ 67,51	R\$ 168,78	R\$ 205,86
SUB-TOTAL			R\$ 6.834,34					
4.0	CONFORMAÇÃO DE TALUDE							
4.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.325,45	R\$ 3,03	R\$ 4.021,73	R\$ 4.905,31
SUB-TOTAL			R\$ 4.905,31					
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
5.1	SINAPI	94990	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto Moldado In Loco, Feiro em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado	M3	9,20	R\$ 627,92	R\$ 5.776,90	R\$ 7.046,08
5.2	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1.325,45	R\$ 15,33	R\$ 20.325,75	R\$ 24.791,32
5.3	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	167,00	R\$ 11,21	R\$ 1.871,40	R\$ 2.282,55
SUB-TOTAL			R\$ 34.119,95					
TOTAL GERAL			R\$ 117.567,59					



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 117.567,59 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), que serão pagos conforme apresentação da competente nota fiscal e prestação dos serviços que forem confirmados pelo fiscal do contrato.

2.2- A Contratada deverá emitir uma nota fiscal de prestação de serviço, após a realização do evento.

2.3- Está incluso no valor original do contrato todos os encargos, custos, transporte, alimentação, contatos com os participantes e todos os gastos que vier a ter para a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

3.2 – A CONTRATANTE designará pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – De toda e qualquer má execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

3.4- Caso a CONTRATADA vier a gerar algum dano ao município ou não cumprir o contrato em sua totalidade a empresa sofrerá as sanções previstas em lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelo fornecimento do objeto desta dispensa de licitação será efetuado mensalmente posterior a efetiva prestação dos serviços, atestada pelo recibo de que trata o item anterior.

4.2 - O pagamento será realizado por meio de boleto de cobrança ou débito na conta da Contratante vinculada ao convênio firmado com o Contratado.

4.3 - No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO						
010803	Departamento de Esportes						
27	Desporto e Lazer						
27 813	Lazer						
27 813 0008	GESTÃO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER						
27 813 0008 2129 0000	Unidade Esportiva Centro						
578	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	
	0.01.00	110.000 GERAL	0,00			180.000,00	
	2.501						42.432,41
			117.567,59				
TOTAL ORÇAMENTARIO			0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	
			0,00			180.000,00	
			117.567,59				42.432,41
TOTAL GERAL			0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	
			0,00			180.000,00	
			117.567,59				42.432,41

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em 10 de março de 2025 e findar até a data máxima de 09 de maio de 2025.

6.2 O presente contrato inicia-se na data de 10 de março e terá encerramento no dia 09 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

7.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

7.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) Direito de rejeitar os serviços se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- b) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

12.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2387/2025, dispensa 015/2025, assim como também, as



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

descrições contidas Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 07 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Serrano Júnior

Cargo: Engenheiro Civil

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernando César Vale Pereira

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

Testemunhas:

Rafael Alves de Sousa
CPF: 431.921.248-73

Paulo César Carello
CPF: 041.154.128-52



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: VALE & MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MURETA DE CONTENÇÃO NA ARENA –SP (ARENINHA) DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Jeferson Iori

Nº OAB: 112.602

E-mail: jeferson.iori@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 07 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Serrano Júnior

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 020.538.388-25

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Fernando César Vale Pereira

Cargo: Proprietário

CPF nº 172.152.308-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: VALE & MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 39.327.976/0001-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 022/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

VIGÊNCIA: 10/03/2025 À 09/06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MURETA DE CONTENÇÃO NA ARENA –SP (ARENINHA) DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

VALOR (R\$): R\$ 117.567,59 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 07 de março de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____